



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

LEI Nº 1.498, DE 16 DEZEMBRO DE 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO
DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2003.**

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Altamira para o exercício de 2003, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$-45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício de 2003, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 23.954.500,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º. O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2003, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 21.045.500,00 (VINTE E UM MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CAPÍTULO II – DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

I. RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$-1,00

1 – RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	23.954.500,00
1.1 – RECEITAS CORRENTES	23.414.500,00
1.1.1.1 – Receita Tributária	2.348.000,00
1.1.1.2 – Receita Patrimonial	1.036.000,00
1.1.1.3 – Receita Agropecuária	0,00
1.1.1.4 – Transferências Correntes	19.786.500,00
1.1.1.5 – Outras Receitas Correntes	244.000,00
1.2 – RECEITA DE CAPITAL	540.000,00
1.1.2.1 – Operações de Crédito	200.000,00
1.1.2.2 – Alienação de Bens	40.000,00
1.1.2.3 – Transferências de Capital	300.000,00
2 – RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	21.045.500,00
2.1 – RECEITAS CORRENTES	
2.1.1.1 – Receita de Contribuições	1.300.000,00
2.1.1.2 – Receita Patrimonial	0,00
2.1.1.3 – Receita de Serviços	0,00
2.1.1.4 – Transferências Correntes	18.045.500,00
2.1.1.5 – Outras Receitas Correntes	1.700.000,00

CAPÍTULO III – DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$-1,00

1 – DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	29.186.000,00
1.1 – DESPESAS CORRENTES	18.644.000,00
1.1.1.1 – Despesas de Custeio	4.696.000,00
1.1.1.2 – Transferências Correntes	13.948.000,00
1.2 – DESPESAS DE CAPITAL	10.542.000,00
1.1.2.1 – Investimentos	10.536.000,00
1.1.2.2 – Reserva de Contingência	0,00
1.1.2.3 – Transferências de Capital	0,00
1.1.2.4 - Inversões Financeiras	6.000,00
2 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	15.814.000,00
2.1 – DESPESAS CORRENTES	13.627.000,00
2.1.1.1 – Despesas de Custeio	5.624.000,00
2.1.1.2 – Transferências Correntes	8.003.000,00
2.2 – DESPESAS DE CAPITAL	2.187.000,00
2.1.2.1 – Investimentos	2.187.000,00
2.1.2.2 – Inversões Financeiras	0,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

Em R\$-1,00

1 – DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	45.000.000,00
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1.1 – LEGISLATIVA	2.000.000,00
1.1.2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.417.000,00
1.1.3 – AGRICULTURA	2.187.000,00
1.1.4 – COMUNICAÇÕES	55.000,00
1.1.5 – EDUCAÇÃO E CULTURA	11.597.000,00
1.1.6 – HABITAÇÃO E URBANISMO	10.833.000,00
1.1.7 – SAÚDE E SANEAMENTO	11.864.000,00
1.1.8 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.907.000,00
1.1.9 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	80.000,00
1.1.10 – GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

III - DESPESA POR PODERES E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS **Em R\$-1,00**

1 – DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	29.946.000,00
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1.1 – PODER LEGISLATIVO	2.000.000,00
1.1.1.1 – Câmara Municipal	2.000.000,00
1.1.2 – PODER EXECUTIVO	27.946.000,00
1.1.2.1 – Gabinete do Prefeito	1.009.000,00
1.1.2.2 – Procuradoria Municipal	80.000,00
1.1.2.3 – Secretaria de Administração	1.450.000,00
1.1.2.4 – Secretária de Finanças	890.000,00
1.1.2.5 – Secretaria de Educação, Cultura, e Desportos	11.597.000,00
1.1.2.6 – Secretaria de Obras, Viação e Infra-Estrutura	10.618.000,00
1.1.2.7 – Secretaria de Agricultura	2.187.000,00
1.1.2.8 – Secretária de Meio-Ambiente e Turismo	60.000,00
1.1.2.9 – Fundação de Telecom. de Altamira	55.000,00
2 – DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	15.054.000,00
2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.1.1 – PODER EXECUTIVO	
2.1.1.2 – Secretaria de Saúde	11.864.000,00
2.1.1.3 – Secretaria de Trabalho e Promoção Social	2.283.000,00
2.1.1.4 – Instituto de Previdência do Município de Altamira	907.000,00

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no Art. 1º desta Lei, indicando como fonte de recursos aqueles definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo computados para efeito do percentual, os créditos abertos em decorrência da anulação total ou parcial de Dotações pertencentes ao Orçamento Anual;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

II – Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas, pelo valor de seu “excedente” da arrecadação efetivamente realizada, devendo, para tal, ser baixado DECRETO DO EXECUTIVO, quando for necessário.

III – Aprovar, mediante DECRETO, os Orçamentos Próprios das Autarquias, Fundações e Órgãos em regime especial, que disposto pelo artigo 107 da Lei 4.320/64;

IV – Considerar destacado o percentual de 10% (Dez por cento) dos Recursos Próprios nos Convênios firmados com órgãos no âmbito Federal e Estadual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 16 dias do mês de dezembro de 2002.

DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal